



GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

A-nº 99/2001

São Paulo, 25 de maio de 2001

Publique - se Inclua-se em pauta por CINCO sessões 25 / maio / 2001 WALTER FELDMAN - Presidente

01 3438 LEGISLATIVO

Recebido na Secretaria Geral Parlamentar às 12 horas 10 minutos S. Paulo, 25 de maio de 2001

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia, o incluso projeto de lei que dá a denominação de "Fundação Franco Montoro - Memorial da América Latina" à "Fundação Memorial da América Latina", pessoa jurídica de direito público, cuja instituição foi autorizada pela Lei nº 6.472, de 28 de junho de 1989.

A medida, que decorre de deliberação unânime do Conselho Curador da entidade, objetiva homenagear a memória desse notável homem público, credor do respeito e admiração de todos os brasileiros.

Franco Montoro sempre pregou, desde o ingresso em sua vida pública, quando se discutiam as mudanças estruturais impostas aos países do nosso continente pelas transformações e contradições ideológicas de um mundo ainda tumultuado pelos efeitos da segunda grande guerra, bem como ao longo de sua marcante carreira política, a aproximação e a coesão das nações latino-americanas, valendo destacar que, já em 1963, preconizou a criação do Parlamento Latino-Americano.

O pioneirismo de Franco Montoro, no que se refere às atuais políticas e ações tendentes à integração sócio-econômica e cultural das nações abrigadas pelas fronteiras conceituais da América Latina, permite afirmar que sua atuação contribuiu, ainda que de forma indireta, para a existência da "Fundação Memorial da América Latina", entidade criada para

ENTREGUE À P. S. A. P. 25 MAI 12 08 099884

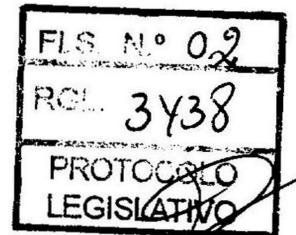


PR R.G. Aut. Ass.



GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -



promover a divulgação e o entrelaçamento das culturas latino-americanas, de modo a fortalecer o intercâmbio entre as civilizações deste continente.

A propositura resultará em homenagem singela, porém significativa, ao político brasileiro a quem se pode atribuir, indiscutivelmente, a participação mais decisiva na construção de uma “Nação Latino-Americana”, a ele tão cara, e hoje inegável realidade, motivo pelo qual espero contar com o acolhimento dessa nobre Assembléia para sua conversão em lei.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


Geraldo Alckmin
GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado Walter Feldman, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

Lei nº _____, de _____ de _____ de 2001.

Dá denominação à "Fundação Memorial da América Latina".

O Governador do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Fundação Franco Montoro – Memorial da América Latina" a "Fundação Memorial da América Latina", cuja instituição foi autorizada pela Lei nº 6472, de 28 de junho de 1989.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 10.691, de 30 de novembro de 2000.

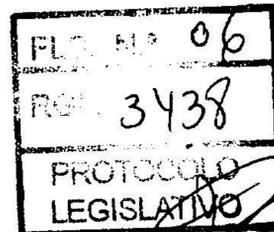
Palácio dos Bandeirantes, aos _____ de _____ de 2001.


Geraldo Alckmin

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 26.03.2001

LEI Nº 10.691, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000

**(Projeto de lei nº 616, de 1999,
do Deputado Nivaldo Santana – PC do B)**



Dá denominação à Sala São Paulo do Complexo Cultural Júlio Prestes, na Capital.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo,
nos termos do artigo 28, § 8º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:**

Artigo 1º - Passa a denominar-se “André Franco Montoro” a Sala São Paulo do Complexo Cultural Júlio Prestes, na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 30 de novembro de 2000.

VANDERLEI MACRIS

Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 30 de novembro de 2000.

_____, Secretário Geral Parlamentar
Auro Augusto Caliman

mvm

Folha 4
Proc. 3438
lla

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da X Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 74ª a 78ª Sessões Ordinárias (de 29/05 a 04/06/01), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 04/06/01.
lla